



PARANAPREVIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
(Protocolo nº 24.490.362-2)

Torna-se público que a **PARANAPREVIDÊNCIA**, instituição sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, natureza de serviço social autônomo, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência do Estado do Paraná, criada pela Lei Estadual nº 12.398/98, sediada na Rua Inácio Lustosa, 700 - Bloco Previdenciário – 80.510-000 - Curitiba - PR, realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2025 TIPO: MENOR PREÇO AMPLA CONCORRÊNCIA	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09:30 do dia 17/09/2025 Início da sessão / disputa de lances: 10:00 do dia 17/09/2025
--	--

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de fornecimento e instalação de divisórias com tratamento acústico e componentes elétricos integrados; fornecimento e instalação de piso vinílico e piso tátil; desmontagem de divisórias e remoção do piso atualmente existentes; incluindo a mão de obra especializada e o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários para a adequada execução do complemento da reforma do Centro Previdenciário de Curitiba.

2. VALOR MÁXIMO

2.1. O valor máximo global para este procedimento é R\$ 4.748.411,30 (quatro milhões setecentos e quarenta e oito mil quatrocentos e onze reais e trinta centavos).

2.2. Os valores unitários são:

Valores máximos					
Item	Descrição	Un.	Quant.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	DIVIS B - Painei Vidro Total Duplo com Persiana	M²	12,68	R\$ 2.216,52	R\$ 28.105,41
2	DIVIS C - Painei Aquário BP MDF + vidro duplo com persiana	M²	385,79	R\$ 1.838,65	R\$ 709.330,85
3	DIVIS D - Painei acústico.	M²	56,86	R\$ 1.223,11	R\$ 69.546,03
4	DIVIS F - Painei Cegas BP MDF piso teto	M²	372,87	R\$ 1.229,77	R\$ 458.543,41
5	Divisória R - Revestimento de parede:	M²	175,20	R\$ 1.082,02	R\$ 189.569,90
6	DIVIS S - Painei aquário com vidros duplos sem persiana:	M²	468,59	R\$ 1.478,31	R\$ 692.720,11
7	PE 1 -Porta de Giro Simples:	Un.	38	R\$ 5.550,93	R\$ 210.935,34
8	PE 2 - Porta de correr dupla	Un.	1	R\$ 10.167,54	R\$ 10.167,54
9	PE 3 - Porta de correr única: Em	Un.	3	R\$ 5.613,03	R\$ 16.839,10
10	PE 4 - Porta de Correr Dupla em Vidros únicos	Un.	11	R\$ 9.896,14	R\$ 108.857,51

11	PE 5 - Porta Dupla acústica (Modelo Auditório) Tamburato	Un.	2	R\$ 13.802,93	R\$ 27.605,85
12	PE 6 - Porta dupla de giro em vidros duplos com persianas	Un.	1	R\$ 13.466,25	R\$ 13.466,25
13	PE 7 - Porta de correr dupla em vidros duplos com persianas	Un.	1	R\$ 12.846,00	R\$ 12.846,00
14	Piso vinílico alto padrão.	M²	4.982	R\$ 260,77	R\$ 1.299.156,14
15	Piso vinílico alto padrão para escadas	M²	250	R\$ 355,92	R\$ 88.980,00
16	Remoção do piso	M²	5.232	R\$ 73,90	R\$ 386.631,72
17	Piso tátil direcional	M/L	80	R\$ 279,63	R\$ 22.370,67
18	Piso tátil de alerta	M/L	80	R\$ 279,63	R\$ 22.370,67
19	Conduíte corrugado	M/L	1.375	R\$ 33,75	R\$ 46.401,67
20	Caixa de tomada de embutir com tampa	Un.	180	R\$ 259,36	R\$ 46.684,80
21	Tomada de embutir para móveis 20 A.	M²	130	R\$ 97,48	R\$ 12.672,08
22	Interruptor intermediário/paralelo.	Un.	64	R\$ 70,94	R\$ 4.540,16
23	Remoção de todas as divisórias	M²	1.735	R\$ 155,66	R\$ 270.070,10
TOTAL R\$ 4.748.411,30					



3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Despesa: 449051

Subelemento: 14 – Reforma do Centro Previdenciário de Curitiba

Órgão GIAFI: 20 – Diretoria de Administração

Unidade: Coordenadoria de Administração e Serviços

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 O pregão será realizado por intermédio do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil (Licitações-e), sob nº 1078070.

4.1.O recebimento da proposta inicial, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

4.3. A licitação será conduzida pela pregoeira Caroline Andressa Becker e equipe de apoio, designados pela Resolução nº 250/2025 do Conselho Diretor da PARANAPREVIDÊNCIA, que poderá ser comunicada pelos seguintes meios:

E-mail: prprev_licitacao@paranaprevidencia.pr.gov.br

Whatsapp: (41) 91000-1026

4.4. O presente instrumento convocatório está disponível na *Internet*, nas páginas www.comprasparana.pr.gov.br, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> e www.paranaprevidencia.pr.gov.br.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, pelo e-mail prprev_licitacao@paranaprevidencia.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

5.2.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

5.2.2. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail *prprev_licitacao@paranaprevidencia.pr.gov.br*, e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

5.2.3. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente pelo mesmo meio eletrônico do item 5.2.2. e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

5.2.4. A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

5.2.5. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo (a) pregoeiro (a).

5.2.4. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

5.2.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

5.2.6. As respostas aos esclarecimentos, impugnações e recursos serão disponibilizadas no sítio da PARANAPREVIDÊNCIA - <http://www.paranaprevidencia.pr.gov.br/>, no link Licitação – Editais e no sistema GMS (Gestão de Material e Serviços) do Paraná, para ciência de todos os interessados.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço.

7.2. Não serão admitidas propostas acima dos valores unitários e totais máximos fixados no item 2 do Edital e no Termo de Referência anexo a este Edital.

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de aceitabilidade das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O prazo de validade da proposta, que deverá constar no Modelo de Proposta de Preço (Anexo II), não poderá ser inferior ao fixado neste Edital.

10. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

10.1. O prazo de início de cada execução se dará 7 (sete) dias úteis após emissão da Ordem de Serviço, com execução final em 90 (noventa) dias úteis.

10.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme inciso VI do Art. 392 do Decreto nº 10.086/2022.

11. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, este procedimento não será destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

12. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

12.1. O pregão será realizado por meio da *internet*, através do novo sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

12.2. O pregão será conduzido por empregado denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o novo sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

12.3. O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto nº 10.086, de 2022.

12.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br, ou ainda através do telefone 0800-785-678 (BB responde).

12.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

12.4.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Poderão participar da licitação interessados com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

13.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

13.3. Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762/2013 e alterações.

13.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação interessados

que:

13.4.1. Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública.

13.4.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual.

13.4.3. Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada por qualquer esfera de Governo, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme Acórdão TCU nº 2.593/2013 - Plenário.

13.4.4. Tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

13.4.5. Não funcionem no País, se encontrem sob liquidação, falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

13.4.6. Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná.

13.4.7. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

13.4.7.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

13.5. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

13.6. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas no edital.

14. VISTORIA

14.1. A empresa poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto à Instituição, por meio do telefone (41) 3304-3130.

15. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

15.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

15.1.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital.

15.1.2. A sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações.

15.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido neste edital.

15.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão ou alteração de propostas.

15.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

15.4. As propostas não podem conter qualquer identificação da licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

15.5. O envio dos documentos de habilitação junto à proposta, dentro do sistema de compras eletrônicas, nesta etapa, é facultado ao licitante, sendo que estes podem ser encaminhados com a proposta de preços do arrematante nos termos do item 20.1.

16. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. No dia e horário previstos no edital, por comando do Pregoeiro, terá início a sessão pública na internet, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances;

16.1.1. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

16.2. Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e

senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil;

16.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

16.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

16.5. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem a licitante;

16.6. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

16.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

17. DA FASE DE LANCES

17.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”.

17.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

17.3. O lance deverá ser ofertado conforme descrito no item 8.1. do edital.

17.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

17.5. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos.

17.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores será de R\$ 100,00 (cem reais).

17.6. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial

para efeito da classificação final.

17.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

17.8. A fase de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos.

17.9. Encerrado o prazo inicialmente fixado, o pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

17.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 17.9., será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

17.9.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 17.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

17.10. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

17.11. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

18. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

18.1. Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

18.2. Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

18.2.1. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

18.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

18.2.3. Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 18.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

18.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 18.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.2.5. Não existindo a situação de empate prevista do item 18.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

18.2.6. O disposto no item 18.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.2.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. NEGOCIAÇÃO

19.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

20. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

20.1 A proposta de preços escrita (Anexo II) deverá ser encaminhada para o e-mail prprev_licitacao@paranaprevidencia.pr.gov.br, no prazo de até 2 (duas) horas, contado do registro da contraproposta pelo Pregoeiro no sistema de compras eletrônicas.

20.1.1. Os documentos de habilitação e, se necessário, documentos complementares, deverão ser enviados nas mesmas condições do item 20.1.

20.1.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da licitante convocada ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

20.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

20.3. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

20.3.1. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado – para fins de análise de preço - o valor unitário, estando o Pregoeiro autorizado a proceder aos cálculos aritméticos para a obtenção do valor total.

20.3.2. Valor da proposta por extenso.

20.3.3. Caso haja divergência entre o valor da proposta numérica e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

20.3.4. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

20.3.5. Indicação do regime tributário da empresa: simples, lucro presumido ou lucro real.

20.3.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

20.3.7. Declaração de que caso a proposta não preveja ou subdimensione verbas trabalhistas, previdenciárias ou sociais, bem como, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, a licitante deverá suprir a falta sem direito a receber qualquer pagamento suplementar; e que caso a proposta superdimensionar uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, a licitante receberá apenas pelas quantidades efetivamente utilizadas na execução do objeto.

20.4. A proposta, enviada exclusivamente por e-mail, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

20.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

20.6. A apresentação da proposta implicará:

20.6.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

20.6.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da PARANAPREVIDÊNCIA.

21. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

21.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

21.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

21.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

21.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

21.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

21.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a

sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.8. Serão também desclassificadas as propostas:

21.8.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

21.8.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes.

21.8.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

21.8.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

21.8.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

21.9. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

22.1. Os documentos de habilitação estão relacionados no Anexo III do Edital.

22.2. A arrematante deverá encaminhar, imediatamente após encerrada a disputa, no prazo de 02 (duas) horas, os documentos de habilitação não abrangidos pelo GMS/CFPR, ou desatualizados no cadastro anterior e os documentos relativos à qualificação técnica, para o e-mail prprev_licitacao@paranaprevidencia.pr.gov.br, contadas do encerramento da fase de lances.

22.3. Documentos desatualizados no cadastro anterior e demais documentos complementares solicitados, deverão ser encaminhados no prazo de até 4 (quatro) horas para o e-mail prprev_licitacao@paranaprevidencia.pr.gov.br, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema de compras eletrônicas.

22.4. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes no GMS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

22.5. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação da licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

22.6. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e da proposta, o Pregoeiro o declarará vencedor.

22.7. Aos licitantes interessados em obter vistas à documentação da empresa arrematante, o pedido deverá ser realizado para o e-mail *prprev_licitacao@paranaprevidencia.pr.gov.br*.

22.7.1. Pedidos realizados pelo chat do Licitações-e, sem que seja informado um endereço eletrônico para contato serão desconsiderados.

22.7.2. Para recebimento da documentação, a empresa deverá assinar o Termo de Recebimento, Compromisso e Responsabilidade de Dados Pessoais.

23. FASE RECURSAL

23.1. Após declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá os prazos recursais, conforme estabelecido no item 5.2. do Edital.

24. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1. Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, e vencida a etapa recursal, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

24.2 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

25. CONTRATAÇÃO

25.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

25.2. Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

25.3. A empresa vencedora, no ato da contratação deve estar cadastrada no GMS/CFPR como Fornecedor do Estado do Paraná – www.comprasparana.pr.gov.br, sob pena de aplicação de sanção administrativa, por força das disposições constantes no art. 1º, § 4º do Decreto nº 9.762/2013.

25.4. Para a assinatura do Termo de Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

25.5. Será enviado Termo de Recebimento, Compromisso e Responsabilidade de Dados Pessoais, referente à Política de Privacidade da PARANAPREVIDÊNCIA, a ser assinado pela empresa contratada.

25.6. A Política de Privacidade de Dados Pessoas da PARANAPREVIDÊNCIA está disponível no portal da Instituição (www.paranaprevidencia.pr.gov.br).

25.7. Será enviado para ciência a Política de Segurança da Informação da PARANAPREVIDÊNCIA, aprovada pelo Conselho Diretor, por meio da Resolução nº 147/2023.

25.8. Na hipótese de irregularidade do registro no GMS/CFPR, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

25.9. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

25.10. A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

25.11. Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a PARANAPREVIDÊNCIA poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

25.12. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela

PARANAPREVIDÊNCIA, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

25.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos deste Edital, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

26. GARANTIA DE EXECUÇÃO

26.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo a este Edital.

27. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

27.1. Fica assegurado à PARANAPREVIDÊNCIA o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

27.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

27.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Instituição.

27.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

28. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

28.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexos a este Edital.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

29.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexos a este Edital.

30. DO PAGAMENTO

30.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexos a este Edital.

31. SANÇÕES

31.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

31.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

31.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

31.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

31.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

31.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

31.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

31.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera

compensação financeira.

31.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

31.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

31.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

31.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

32. DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a PARANAPREVIDÊNCIA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

32.3. A PARANAPREVIDÊNCIA não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

32.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

32.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

32.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.



32.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PARANAPREVIDÊNCIA.

32.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

32.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

32.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.11. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Descritivo da Proposta de Preços;

Anexo III - Documentos Relativos à Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto;

Anexo V – Modelo de Declaração Complementar;

Anexo VI – Minuta de Termo Contratual.

33.12. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Curitiba, *(data da assinatura eletrônica)*

Caroline Andressa Becker

Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de fornecimento e instalação de divisórias com tratamento acústico e componentes elétricos integrados; fornecimento e instalação de piso vinílico e piso tátil; desmontagem de divisórias e remoção do piso atualmente existentes; incluindo a mão de obra especializada e o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários para a adequada execução do complemento da reforma do Centro Previdenciário de Curitiba.

1.2. Especificações técnicas

1.2.1. Divisórias

1.2.1.1. A contratada primeiramente deverá retirar a estrutura de divisórias atualmente instalada (panorâmicas, painéis piso-teto, cega com vidro, só vidro, portas guichês, etc.), e todos os acessórios da estrutura (perfis, guias, baguetes, travessas, batentes, parafusos, buchas, tomadas, interruptores, etc.), dos ambientes que serão reformados, de acordo com o cronograma repassado pela contratante.

1.2.1.2. A quantidade de divisórias a serem removidas é de aproximadamente 1.735 m² (um mil setecentos e trinta e cinco metros quadrados). Além da retirada e do descarte, a contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra especializada para o serviço.



Amostra dos modelos de divisórias que serão removidas

1.2.1.3. Para o fornecimento das divisórias (objetos da contratação), a contratada deve utilizar as mesmas especificações dos materiais utilizados na reforma já concluída em ambientes do Centro Previdenciário de Curitiba (salas de reuniões e gabinetes dos diretores), considerando que se almeja igual padrão no imóvel como um todo. Para tanto, deverá fornecer toda a estrutura necessária com painéis em MDF, lã de rocha para o revestimento acústico, perfis, portas, fechaduras completas, sistemas de fixação, parafusos, etc.

1.2.1.4. Abaixo seguem modelos de divisórias que já foram instaladas no Centro Previdenciário, e que deverão ser seguidos:



Amostra dos modelos de divisórias já instalados.

1.2.1.5. Especificações das divisórias

a) Perfis: Em alumínio anticorrosão de 90mm, com escovas e borrachas internas para vedação acústica total. Pintura anodizada natural ou eletrostática. Cor a definir.

b) Vidros: Temperados de 8mm+8mm.

c) Painéis: Em MDF com 15mm, com sistema de encaixe do tipo junta seca e perfil transparente de policarbonato entre os vidros.

d) Isolamento acústico: Fabricado em lã de rocha. Retenção acústica conforme solicitado através de laudo de cada modelo.

e) Instalação e manutenção: Sistema de montagem com fixação direta no piso, forro e extremidades, permitindo remoção facilitada de qualquer painel para manutenção ou substituição.

f) Passagem de fiação: Perfis que permitem a passagem de fiação (interruptores, tomadas e outros dispositivos elétricos).

g) Acabamentos: Perfis com acabamento anodizado natural ou pintura eletrostática. Cor a definir.

h) Estrutura interna: Composta por isolamento acústico com lã mineral de 64 kg/m³ – 50mm, usando montantes de fixação em alumínio com o auxílio de escovas e borrachas de vedação, além da banda acústica para reforçar a retenção e assegurar vedação completa. Deverá ser fabricada em alumínio anticorrosão com sistema de fixação antivibração. Alumínio rígido estrutural 6063, com anodização natural ou pintura eletrostática. Cor a definir. Paginação média de 900mm.

1.2.1.6. Divisória B - Pannel vidro total duplo com persiana: Altura aproximada de 2650mm. Espessura total 90mm. Perfis em alumínio anodizado, de parede a parede, sem parafusos ou grapas aparentes. Vidros duplos (total) temperados de 08mm + 08mm de espessura. Pintura eletrostática. Cor a definir. Vidros encaixilhados individualmente, travamento com borrachas e banda acústica. Persianas internas aos vidros (embutidas), com acesso por botão rotacional.

a) Apresentar laudo técnico de desempenho acústico mínimo de 42 (Rw), emitido por laboratório acreditado ou vinculado a instituição pública reconhecida (ex.: IPT-USP, LVA-UFSC, LVR-UFPR ou equivalente).

b) Entrega da divisória com a estrutura de passagem para a rede elétrica pronta, e as tomadas e interruptores instalados.

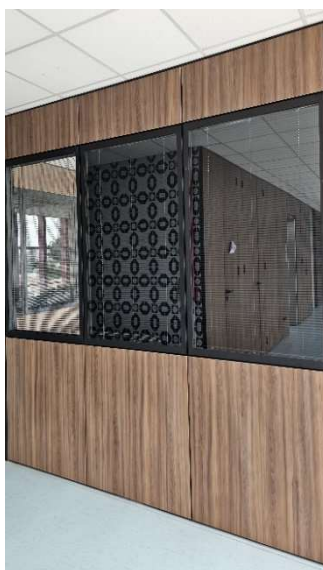


1.2.1.7. Divisória C - Pannel Aquário BP MDF + vidro duplo com persiana: Altura aproximada de 2650mm. Espessura final 90 mm. Sistema de saque frontal. Quadro em alumínio sem parafusos ou grapas aparentes. Painéis em BP MDF 15mm + 15mm cegos. Cor a definir. Miolo interno em lã mineral termoacústica de 50mm e 64kg/m³. Perfis em alumínio anodizado sem parafusos ou grapas aparentes, de parede a parede. Pintura eletrostática. Cor a definir. Vidro duplo temperado incolor de

08mm + 08mm de espessura. Cor a definir. Persianas internas com acionamento por botão manual.

a) Apresentar laudo técnico de desempenho acústico mínimo de 38 (Rw), emitido por laboratório acreditado ou vinculado a instituição pública reconhecida (ex.: IPT-USP, LVA-UFSC, LVR-UFPR ou equivalente).

b) Entrega da divisória com a estrutura de passagem para a rede elétrica pronta, e as tomadas e interruptores instalados.



1.2.1.8. Divisória D – Pannel acústico. Espessura final de 50mm. Sistema de montagem com junta seca (modelo com ou sem janelas corrediças). Composto por perfis de alumínio de 50mm x 45mm, com material acústico de engenharia e vidro único temperado de 8mm.

1.2.1.9. Divisória F - Pannel Cegas BP MDF piso teto: Altura aproximada de 2650mm. Espessura final de 90mm. Sistema de saque frontal. Quadro em alumínio sem parafusos ou grapas aparentes, de parede a parede. Perfis em alumínio anodizado. Pintura eletrostática. Cor a definir. Pannel em MDF de 15mm + 15mm de espessura. Cor a definir. Miolo interno em lã mineral termoacústica de 50mm e 64kg/m³.

a) Apresentar laudo técnico de desempenho acústico mínimo de 42 (Rw), emitido por laboratório acreditado ou vinculado a instituição pública reconhecida (ex.: IPT-USP, LVA-UFSC, LVR-UFPR ou equivalente).

b) Entrega da divisória com a estrutura de passagem da rede elétrica pronta, e as tomadas e interruptores instalados.



1.2.1.10. Divisória R - Revestimento de parede: Altura aproximada de 2650mm. Pannel piso teto cegas BP MDF. Espessura final 90mm. Sistema de saque frontal. Quadro em alumínio sem parafusos ou grapas aparentes. Painéis em BP melamínico, MDF 15mm com lã mineral interna termoacústica de 50mm e 64kg/m³. Cor a definir. Perfis em alumínio anodizado. Pintura eletrostática. Cor a definir.

a) Entrega da divisória com os componentes elétricos instalados, prontos para a passagem da fiação elétrica e lógica.



1.2.1.11. Divisória S - Pannel aquário com vidros duplos sem persiana: Altura aproximada de 2650mm. Espessura final 90mm. Sistema de saque frontal. Quadro

em alumínio sem parafusos ou grapas aparentes. Cor a definir. Painéis em MDF de 15mm + 15mm, cegos, com miolo de em lã mineral termoacústica de 50mm, e 64kg/m³. Divisória com estrutura de fixação em alumínio, de parede a parede. Perfis em alumínio anodizado natural. Cor a definir. Vidro duplo temperado incolor de 08mm + 08mm. Com persianas internas ao vidro duplo, com acionamento por botão manual. BP melamínico de baixa pressão.

a) Apresentar laudo técnico de desempenho acústico mínimo de 38 (Rw), emitido por laboratório acreditado ou vinculado a instituição pública reconhecida (ex.: IPT-USP, LVA-UFSC, LVR-UFPR ou equivalente).

b) Entrega da divisória com a estrutura de passagem da rede elétrica pronta, e as tomadas e interruptores instalados.



1.2.2. Portas

1.2.2.1. A contratada deverá fornecer e instalar as portas que compõem a nova estrutura de paredes, de acordo com os seguintes tipos e quantitativos: porta de giro simples, 38 (trinta e oito) unidades; porta de correr dupla em MDF, 01 (uma) unidade; porta de correr única em MDF, 3 (três) unidades; porta de correr dupla, 11 (onze) unidades; porta dupla acústica tamburato (modelo auditório), 2 (duas) unidades; porta dupla de giro em vidros duplos com persianas, 01 (uma) unidade; porta de correr dupla em vidros duplos com persianas, 01 (uma) unidade.

1.2.2.2. As especificações exigidas para os diferentes tipos de portas seguem abaixo:

a) Portas de giro acústica, pivotantes ou com sistemas de correr, confeccionadas em BP MDF ou vidros acústicos com requaro em alumínio, com guilhotinas de barramento acústico, para maior isolamento sonoro.

b) Batentes: Com opção de inclusão de interruptores no próprio batente, sem necessidade de perfis adicionais.

c) Persianas: Embutidas em alumínio, com lâminas de 16mm ou 25mm, e sistema de abertura manual por botão giratório.

d) Revestimentos: Superfície dos painéis que permite a aplicação de diversos revestimentos, como MDF cores lisas ou amadeirados, tecido ignífugo, fórmica e lâmina de madeira natural certificada.

e) Isolamento interno: Painéis cegos com isolamento acústico com lã mineral de 64 kg/m³ - 50 mm, utilizando montantes de fixação em alumínio, com escovas e borrachas de vedação, além da banda acústica para reforçar a retenção e assegurar vedação completa.

f) Manutenção: Sistema de saque frontal para fácil manutenção e substituição dos painéis.

1.2.2.4. Especificações das portas

1.2.2.5. E – Porta de giro: Requadro interno em alumínio com 42 mm de espessura em BP melamínico MDF. Cor a definir. Sistema anti-empenamento em MDF com gesso acústico 12,5mm e lã mineral termoacústica interna 35mm – 64 kg/m³ – MDF total. Cor a definir. Caixilho/batente com 90mm de espessura opção de interruptor. Com guilhotina de vedação automática de piso. Com maçaneta e fechadura em inox de primeira linha (seguir o modelo Pado instalado na primeira contratação), e dobradiça com anéis em aço. Completa. Perfis em alumínio anodizado. Cor a definir.

a) Apresentar laudo técnico de desempenho acústico mínimo de 35 (Rw) emitido por laboratório creditado ou vinculado a instituição pública reconhecida, como IPT-USP; LVA-UFSC, LVR-UFPR ou equivalente



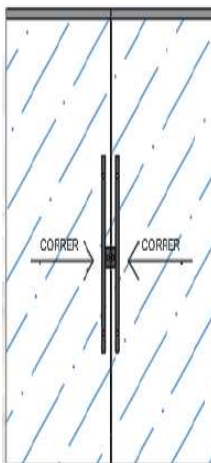
1.2.2.6. PE 2 – Porta de correr dupla - Em MDF 42mm de espessura com requadro interno em alumínio anodizado. Sistema anti-empenamento, em MDF com gesso acústico 12,5mm e lã mineral termoacústica 35mm – 64 kg/m³. MDF total. Cor a definir. Caixilho/batente com 90mm de espessura; opção de interruptor. Com puxador ou maçaneta e fechadura primeira linha (seguir o modelo instalado na primeira contratação). Completa.



1.2.2.7. PE 3 - Porta de correr única em MDF - 42mm de espessura com requadro interno em alumínio anodizado. Sistema anti-empenamento, em MDF com gesso acústico 12,5mm, e lã mineral termoacústica 35mm – 64kg/m³. MDF total. Cor a definir. Caixilhos/batente com 90mm de espessura; opção de interruptor. Com puxador ou maçaneta e fechadura primeira linha (seguir o modelo instalado na primeira contratação). Completa.



1.2.2.8. PE 5 – Porta de correr dupla: Modulação até 1.60m em vidro único temperado 8mm. Com trilhos e requadro totalmente em alumínio. Com puxador ou maçaneta e fechadura de primeira linha (seguir o modelo instalado na primeira contratação). Completa.



1.2.2.9. PE 6 – Porta dupla acústica (modelo auditório) tamburato – Acabamento externo MDF, composta por quadro em alumínio interno (invisível e anti-empenamento), gesso acartonado 12,5mm, e lã de rocha. Batente em MDF com aplicação de borrachas para vedação acústica em todo perímetro do marco. Veda frestas na parte inferior junto ao piso. Folha da porta com 70mm de espessura. Com guilhotinas de vedação automática de piso. Kit barras antipânico, sistema touch. Com puxador ou maçaneta e fechadura de primeira linha. Cor e modelo a definir.

a) Apresentar laudo técnico de desempenho acústico mínimo de 40 (Rw) emitido por laboratório creditado ou vinculado a instituição pública reconhecida, como IPT-USP; LVA-UFSC, LVR-UFPR ou equivalente.



1.2.2.10. PE 7 – Porta dupla de giro em vidros duplos com persianas – Vidros duplos temperados 6mm+ 6mm, com requadro em alumínio 100mm com 42mm de espessura – incluso batedor de porta. Caixilho/batente com opção de interruptor, e guilhotina de vedação automática de piso. Com puxadores e fechaduras em aço inox de primeira linha (seguir o modelo instalado na primeira contratação). Cor a definir. Completa.

a) Apresentar laudo técnico de desempenho acústico mínimo de 35 (Rw) emitido por laboratório creditado ou vinculado a instituição pública reconhecida, como IPT-USP; LVA-UFSC, LVR-UFPR ou equivalente.



1.2.2.11. PE 8 – Porta dupla de correr em vidros duplos com persianas - Vidros temperados 6mm + 6mm. Vidro duplo com persianas. Requadro em alumínio 100mm com 42mm de espessura. Incluso batedor de porta. Batente com opção de interruptor. Com puxadores e fechadura em aço inox de primeira linha (seguir o modelo instalado na primeira contratação). Cor a definir. Completa



1.2.3. Componentes elétricos

1.2.3.1. A contratada deverá instalar nos painéis acústicos e perfis da nova estrutura de divisórias, os seguintes dispositivos elétricos: conduíte (total aproximado de 1.375 metros lineares), tomadas (no total aproximado de 130 unidades), caixas de tomadas de embutir com tampa (no total aproximado de 180 unidades), e interruptores (no total aproximado de 64 unidades) nos painéis acústicos e perfis da nova estrutura de divisórias.

1.2.4. Especificações dos componentes elétricos

1.2.4.1. Interruptor intermediário para móveis. 20A - 250V, em ABS preto fosco. Completo (com suporte, placa, módulo e parafusos de fixação). Medida corpo: 67mm x 43mm. Medida corte: 51mm x 34mm. Com usinagem. Instalado.

- Indicação de Modelo: Lumitek - Modelo: 65927, ou equivalente.



1.2.4.2. Tomada para móveis clean - 20A – 250V, em, ABS preto fosco. 2P+T (2 pinos + terra). Conjunto completo (com suporte, placa, módulo e parafusos de fixação). Medida corpo: 65X45mm. Medida corte: 50mm x 25mm. Com usinagem. Instalada.

- Indicação de Modelo: Margirius – Modelo Sleek 16575, ou equivalente.



1.2.4.3. Caixa de tomada de embutir com tampa slim – 20A, em ABS preto fosco. Com 3 tomadas elétricas e 2 tomadas lógicas (CAT 6). Completas (com suporte, placa, módulo e parafusos de fixação). 20A. Medida corpo: 242 x 53. Medida corte: 229 x 46mm. Com usinagem. Instalada.

- Indicação de Modelo: Dutotec – Modelo Qm37020.00 144706, ou equivalente.



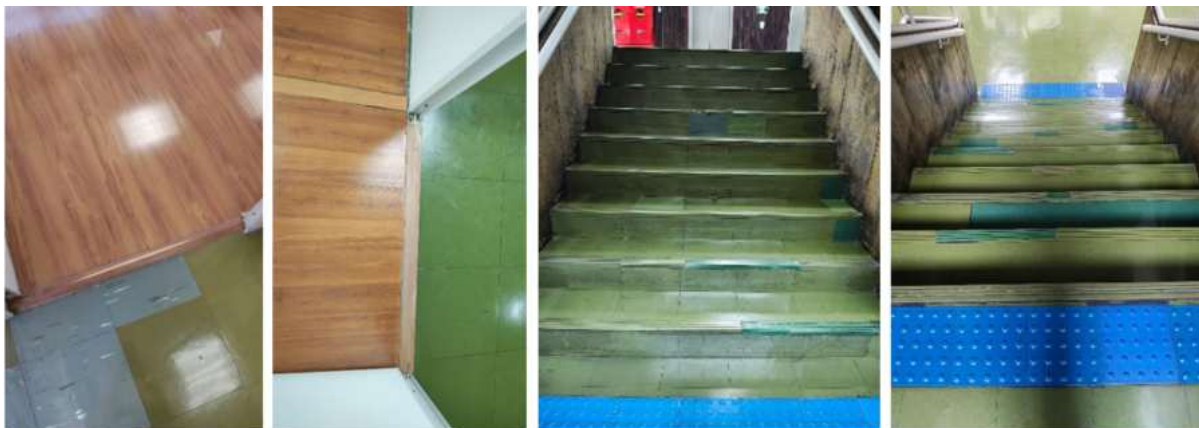
1.2.4.4. Conduíte corrugado $\frac{3}{4}$, em polietileno, leve e flexível; antichamas (para passagem da fiação elétrica e lógica). Instalado.



1.2.5. Piso

1.2.5.1. A contratada deverá fazer a remoção e o descarte do revestimento de piso (paviflex, laminados, rodapés e acabamentos) nas salas e corredores, no total aproximado de 4.982 m² (quatro mil novecentos e oitenta e dois) metros quadrados; e a retirada do piso paviflex das escadas, no total aproximado de 250 m² (duzentos e cinquenta) metros quadrados.

1.2.5.2. Para isso deverá fornecer todos os materiais, equipamentos necessários e a mão de obra especializada. A limpeza dos ambientes e o descarte dos resíduos em conformidade com as normas regulamentadoras, estão inclusos no serviço de retirada do piso.



Amostras de áreas onde serão substituídos os pisos

1.2.5.3. Etapas de preparo do piso

a) Remoção: A contratada deverá fazer a remoção de toda a estrutura do piso instalada atualmente em salas, corredores e escadas, de acordo com o cronograma fornecido pela Contratante. O serviço de remoção deve ser feito por sistema a frio, retirando as placas e o excesso de cola e piche do contrapiso.

b) Lixamento: A contratada deve iniciar o preparo do contrapiso utilizando lixadeira com granulação adequada, para remover imperfeições e proporcionar uma superfície limpa, com boa aderência e um nivelamento perfeito. A máquina lixadora deve ter reservatório de pó, para evitar que durante o lixamento a poeira se espalhe para os ambientes ocupados pelos funcionários da Contratante.

b.1) Antes de iniciar a instalação do piso, a Contratada deverá executar o preparo do contrapiso seguindo rigorosamente todas as etapas técnicas de preparo sugeridas e recomendadas no manual do fabricante do piso vinílico, bem como utilizar os produtos e marcas indicados (quanto ao primer, argamassa autonivelante, cola acrílica de alto desempenho, etc.), a fim de assegurar a garantia do produto e da instalação.

b.2) Com relação ao tratamento do piso, a base para o novo revestimento deverá estar lisa, nivelada, resistente, homogênea, com nível de umidade no limite permitido (medição com higrômetro de CM – método de carbureto), sólida, compacta e sem bolhas.

b.3) Caberá ao responsável da contratada assegurar a verificação de qualquer situação que impeça a instalação do piso vinílico, de forma que o contrapiso

esteja isento de óleos, resíduos betuminosos, pó ou sujeiras, que possam impedir a adesividade da massa de preparação e fixação do piso vinílico.

c) Instalação do piso: Após o preparo e regularização do contrapiso, a contratada deverá fornecer e instalar nos ambientes programados (salas e corredores), piso vinílico colado, conforme as especificações técnicas, no total aproximado de 4.982 m² (quatro mil novecentos e oitenta e dois) metros quadrados, bem como instalar nas escadas o mesmo padrão de piso vinílico colado, no total de 250 m² (duzentos e cinquenta) metros quadrados, com as seguintes especificações:

1.2.6. Especificações do piso

1.2.6.1. Piso vinílico alto padrão: Placas 60mm x 60mm, uso institucional com tráfego intenso. Espessura 3mm, capa de uso 0,50mm. Composto por LVT (Luxury Vinyl Tile), e múltiplas camadas, incluindo base estabilizadora, reforço com fibra de vidro, película decorativa e capa de uso com tratamento em PUR (não será aceito material composto exclusivamente por PVC ou de estrutura monocamada). Antiderrapante, resistente a raios UV, proteção contra riscos, umidade e fogo, conforto acústico e com baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COV). Cor a definir. Com fornecimento e instalação de rodapés e cantoneiras (PVC ou MDF - a definir), e guarnições em alumínio para as escadas.

a) Antes da instalação, a Contratada deverá fazer a aclimação do material e planejar a paginação, para garantir o perfeito assentamento e assimetria. Utilizar a cola recomendada, e fazer o assentamento e compactação das placas seguindo as instruções do manual do fabricante do piso.

b) As conexões entre piso e parede, entradas de portas, corredores e escadas devem ser feitas com arremate de rodapé, suporte e guarnições especificados pelo fabricante do piso. A instalação deverá obedecer rigorosamente as recomendações do fabricante, para evitar imperfeições ou descolamento das placas. A contratada deverá realizar a paginação das placas para que estas fiquem bem alinhadas e retas, sem diferença de altura, textura e cor. As placas a serem instaladas nos ambientes deverão ser do mesmo lote, para evitar quaisquer diferenças visíveis.

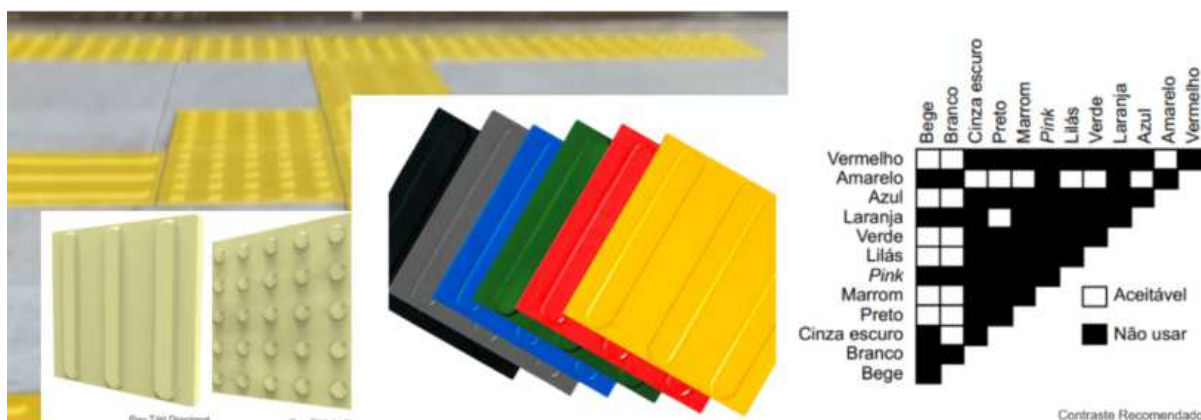


1.2.7. Piso tátil

1.2.7.1. Após a instalação do piso vinílico, a contratada deverá fornecer e instalar a sinalização tátil nos espaços recomendados pela Contratada no Centro Previdenciário de Curitiba, no total aproximado de 80 (oitenta) metros lineares de piso de alerta e 80 (oitenta) metros lineares de piso direcional.

1.2.8. Especificações do piso tátil

1.2.8.1. Material: PVC cloreto de vinila com aditivo UV. Placas 25x25cm (padrão). Dureza: 80 +/- 3 shore A. Densidade: 1,35 +/- 0,02 g/cm³. Tensão mínima na ruptura: 11 Mpa. Alongamento mínimo: 200%. Abrasão máxima: 250 mm². Cor a definir.



A escolha da cor do piso tátil deve obedecer às recomendações de contraste de luminância da NBR 16537

1.2.8.2. O piso tátil deverá ser fornecido e instalado em conformidade com as diretrizes das NBR 9050, que estabelece os critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação das edificações às

condições de acessibilidade, e NBR 16537/2016, que dispõe sobre os critérios e parâmetro técnicos observados para a elaboração do projeto e instalação de sinalização tátil no piso.

1.3. Estimativa de quantidades

1.3.1. Itens para a remoção e descarte

Divisórias		
Item	Descrição	m ²
1	Serviço de desmontagem de divisórias existentes, independentemente do tipo (piso-teto, panorâmica, cega com vidro, só vidro, portas guichês, etc.), e todos os acessórios da estrutura (perfis, guias, baguetes, travessas, batentes, parafusos, buchas, tomadas, interruptores, etc.), incluindo a retirada e o descarte adequado dos materiais.	1.735

Piso		
Item	Descrição	m ²
1	Serviço de remoção e descarte adequado do revestimento de piso instalado em pavilflex e laminados, rodapés e acabamentos nas salas, corredores e escadas. Lixamento da superfície com máquina lixadeira com reservatório de pó. Aplicação de nata niveladora. Executar as etapas de preparo do contrapiso seguindo TODAS as recomendações e instruções técnicas do fabricante do piso vinílico (quanto ao preparo do contrapiso, necessidade de aplicação de primer, escolha do tipo e marca da argamassa autonivelante, cola acrílica de alto desempenho, etc.), para assegurar a garantia da instalação e qualidade do produto.	5.232

1.3.2. Fornecimento e Instalação

Divisórias		
Código	Descrição	m ²
DIVIS B	Divisória piso teto painel vidro total duplo com persianas	12,68

DIVIS C	Divisória piso teto aquário (BP MDF + vidro duplo com persianas)	385,79
DIVIS D	Divisória piso teto painel acústico 50 mm, junta seca	56,86
DIVIS F	Divisória piso teto cegas BP MDF 90mm	372,87
DIVIS R	Revestimento de parede piso teto acústico BP MDF	175,20
DIVIS S	Divisória piso teto aquário (MDF + vidro duplo sem persianas)	468,59
TOTAL		1.471,99

Portas		
Código	Descrição	Unidade
PE	Porta de giro acústica MDF, com fechadura e maçaneta em inox primeira linha. Completa.	38
PE 2	Porta de correr dupla em MDF, com fechadura e maçaneta em inox primeira linha. Completa.	1
PE 3	Porta de correr única em MDF. Com fechadura e maçaneta em inox primeira linha. Completa.	3
PE 5	Porta correr dupla em vidro único. Com fechadura e maçaneta em inox primeira linha. Completa.	11
PE 6	Porta dupla acústica (modelo auditório), tamburato. Barras antipânico; sistema touch. Completa.	2
PE 7	Porta dupla giro em vidros duplos + persianas. Com maçaneta e fechadura; inox 1ª linha. Completa.	1
PE 8	Porta correr dupla vidro duplo + persianas. Com fechadura e maçaneta primeira linha. Completa.	1

Pisos			
Item	Descrição	M²	M/L
1	Piso vinílico alto padrão. Placas 60mm x 60mm, uso institucional com tráfego intenso. Espessura 3mm, capa de uso 0,50mm. Composto por LVT (Luxury Vinyl Tile), e múltiplas camadas, incluindo base estabilizadora, reforço com fibra de vidro, película decorativa e capa de uso com tratamento em PUR (não será aceito material composto exclusivamente por PVC ou de estrutura monocamada. Antiderrapante, resistente a raios UV, proteção contra riscos, umidade e fogo, conforto acústico e com baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COV). Cor: a definir. Com fornecimento e instalação de rodapés e cantoneiras e guarnições (PVC ou MDF - a definir).	4.982	
2	Piso vinílico alto padrão para escadas - Placas 60mm x 60mm, uso institucional com tráfego intenso. Espessura 3mm, capa de uso 0,50mm. Composto por LVT (Luxury Vinyl Tile), e múltiplas camadas, incluindo base estabilizadora, reforço com fibra de vidro, película decorativa e capa de uso com tratamento em PUR (não será aceito material composto exclusivamente por PVC ou de estrutura monocamada). Antiderrapante, resistente a raios UV, proteção contra riscos, umidade e fogo, conforto acústico e com baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COV). Cor: a definir. Com fornecimento e instalação de rodapés e guarnições em alumínio.	250	
3	Piso tátil direcional - Em PVC de alto desempenho, flexível, resistente ao tráfego intenso, antiderrapante. Fixado com adesivo de alta performance sobre superfície regularizada. Medidas e traçado a definir, conforme fluxos de circulação, e com a NBR 16537 e NBR 9050. Cor a definir. Fornecimento e instalação.		80
4	Piso tátil de alerta - Em PVC de alto desempenho, flexível, resistente ao tráfego intenso, antiderrapante, em material de alta durabilidade. Fixado com adesivo adequado ao tipo de contrapiso. Medidas e traçado a definir, conforme fluxos de circulação, e com a NBR 16537 e NBR 9050. Fornecimento e instalação. Cor a definir.		80

Componentes elétricos			
Item	Descrição	Un.	M / L
1	Conduíte corrugado antichamas 3/4 PVC (para passagem elétrica e lógica), instalado nas placas das divisórias		1.375
2	Caixa de tomadas de embutir com tampa, <i>new slim</i> , em ABS, alto padrão, com 3 tomadas elétricas e 2 tomadas lógicas (CAT 6). Completas (com suporte, placa e módulo). Corrente 20A. Cor: preto fosco. Com usinagem. Instalada	180	
3	Tomada de embutir para móveis 20 A. Alto padrão. Medida 43x67. Cor: preto fosco. Com usinagem e instalação.	130	
4	Interruptor intermediário/paralelo. Alto padrão. Completo (com suporte, placa e módulo). Corrente 20A - 43x67. Cor: preto fosco. Com usinagem. Instalado	64	

1.3.3. O levantamento das metragens foi feito pela Coordenadoria de Administração e Serviços, nos ambientes onde serão substituídas as divisórias e o piso. Os quantitativos deverão ser conferidos *in loco* por meio de visita técnica, e caso identificadas divergências entre as quantidades descritas na proposta da contratante, e o necessário para a completa execução do objeto, estas deverão ser apontadas na proposta comercial, e executadas pela licitante.

1.4. Natureza do objeto

1.4.1. Trata-se de serviço comuns, conforme estabelecem os incisos I e VI do artigo 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, contratado por escopo, que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

1.4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

1.4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.5. Execução e vigência

1.5.1. O prazo de início de cada execução se dará 7 (sete) dias úteis após emissão da Ordem de Serviço, com execução final em 90 (noventa) dias úteis.

1.5.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme inciso VI do Art. 392 do Decreto nº 10.086/2022.

1.6. Amostra

1.6.1 A empresa arrematante, deverá instalar nas dependências da contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis quando solicitado, uma amostra dos seguintes itens:

a) Divisória modelo piso teto acústica aquário (BP MDF + vidro duplo com persianas embutidas (objeto do contrato), medindo aproximadamente com 15,20m² com todas as especificações exigidas (espessura final 90 mm; sistema de saque frontal; quadro em alumínio sem parafusos ou grapas aparentes. Painéis em BP MDF 15mm + 15mm cegos. Miolo interno em lã mineral termoacústica de 50mm e 64kg/m³. Perfis em alumínio anodizado sem parafusos ou grapas aparentes, de parede a parede. Pintura eletrostática. Vidro duplo temperado incolor de 08mm + 08mm de espessura. Persianas internas com acionamento por botão manual). Cores dos itens: a definir. A amostra deverá ser entregue com a estrutura de passagem para a rede elétrica pronta, e as tomadas e interruptores instalados.

b) Porta de giro em MDF (objeto do contrato), conforme as especificações técnicas (com requadro interno em alumínio 42 mm de espessura em BP melamínico MDF total. Com sistema anti-empenamento em MDF com gesso acústico 12,5mm, e lã mineral termoacústica interna 35mm – 64 kg/m³. Perfis em alumínio anodizado. Caixilho/batente com 90mm de espessura e opção de interruptor. Com guilhotina de vedação automática de piso. Com maçaneta e fechadura em inox de primeira linha e dobradiça em anéis em aço instalados (seguir o modelo instalado na primeira contratação). Cores a definir.

c) Apresentar uma amostra do modelo do vinílico sugerido (juntamente com o manual de instalação do fabricante, e a relação dos insumos e marcas correspondentes que serão utilizados no preparo do contrapiso e na instalação do piso), para aprovação.

1.6.1.1. O prazo de entrega das amostras só poderá ser prorrogado por igual período de tempo, desde que bem fundamentado, e expressamente aprovado pela contratante.

1.6.2. A aceitação de produtos ou materiais superiores, mesmo que não estejam em conformidade com as especificações detalhadas do memorial descritivo, é uma prática que pode ocorrer em licitações. No entanto, é crucial que essa superioridade seja devidamente comprovada para garantir a transparência e a igualdade de condições entre os participantes.

1.6.3. A contratação deverá ocorrer somente após a aprovação da qualidade do material, dos componentes, funcionamento, mão de obra e resultado final observados na amostra.

Local: PARANAPREVIDÊNCIA

Rua Inácio Lustosa, 700 – São Francisco
CEP 80.510 - 000, Cidade Curitiba/PR
A/C da Coordenadoria de Administração e Serviços

1.6.4. Para o exame da amostra, a PARANAPREVIDÊNCIA poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.6.5. Compete a PARANAPREVIDÊNCIA, no prazo de 3 (três) dias úteis, examinar as amostras apresentadas e emitir o Termo de Aceite.

1.6.6. Os demais licitantes interessados poderão ter vista das amostras apresentadas, bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame das amostras, devendo, para tanto, entrar em contato com a Coordenadoria de Licitações e Contratos.

1.6.7. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão desempenho constante no descritivo do Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.6.8. No caso de o licitante vencedor ter sua amostra reprovada ou houver sido entregue fora das especificações previstas neste Termo de Referência, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela PARANAPREVIDÊNCIA.

1.6.9. O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.6.1. também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.6.10. O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.6.11. As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Termo de Referência, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.6.12. Caso as amostras sejam recusadas, será permitida apenas 1 (uma) oportunidade para correção, mas com aprovação final ou desclassificação sumária após avaliação do ajuste.

1.6.13. Para o ajuste, será concedido o prazo final de 06 (seis) dias úteis a contar da notificação via correio eletrônico, enviada pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

1.6.14. O prazo contará a partir da confirmação de recebimento da referida comunicação, sendo que, caso não seja confirmado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao seu envio, presumir-se-á o recebimento da comunicação, dando-se início ao referido prazo.

1.6.15. Caso o licitante tenha sua amostra entregue e reprovada na 1ª apresentação, deverá proceder o ajuste da amostra ou efetuar nova entrega com amostra nova, que será avaliada pela Unidade Demandante em sua totalidade e não apenas nos itens indicados para correção.

1.6.16. Caso a 2ª amostra de ajuste seja reprovada, não haverá chance de novo ajuste.

1.6.17. O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.6.19. As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pela Instituição.

1.6.20. As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.6.12. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.6.21. A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.6.22. O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

1.6.23. A opção pela solicitação da amostra assegura que os materiais adquiridos sejam de alta qualidade, compatíveis com as necessidades específicas da empresa e garantidos contra defeitos. A validação de amostras, a exigência de documentação detalhada e a verificação de compatibilidade são passos essenciais para garantir que a contratação atenda aos mais altos padrões de eficiência e satisfação.

1.6.24. Adicionalmente, a amostra será considerada como parâmetro de características e qualidade, ficando a licitante vinculada à entrega dos demais itens em conformidade com a amostra apresentada e com as exigências contidas no edital, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

1.6.25. A aprovação da amostra não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora do certame, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.

1.6.26. Mesmo com a aprovação da amostra, poderá ser solicitada, ao fornecedor, a substituição do material fornecido caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou problemas durante a utilização no período da validade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da necessidade

2.1.1. Em meados de 2024, a PARANAPREVIDÊNCIA iniciou um amplo projeto de reforma e modernização do Centro Previdenciário de Curitiba, visando a substituição e o reparo de várias estruturas que estavam danificadas. O imóvel é composto de dois blocos contíguos, e primeiramente foi revitalizado o Bloco A, com os trabalhos de troca do telhado, reparo da tubulação e substituição de parte do piso e forro, das paredes divisórias e portas, e de todo o mobiliário do prédio.

2.1.2. Visando à padronização da identidade visual do edifício, e à valorização da imagem institucional, a reforma foi estendida ao Bloco B, para incorporar as mesmas características arquitetônicas do Bloco A.

2.1.3. A revitalização do Bloco B está em execução e contemplou inicialmente as salas multiuso e os gabinetes, com a alteração dos layouts, substituição do piso, das

paredes divisórias e portas, e do forro das salas multiuso (contratação feita através do protocolo 23.688.039-7).

2.1.4. A segunda etapa da reforma do Bloco B vai estender as mesmas melhorias às salas de trabalho e de reuniões, espaços comuns, escadas e corredores de cada piso (subsolo 1 e 2, térreo, piso um e piso dois), a fim de readequar layouts, melhorar a infraestrutura dos ambientes e proporcionar maior funcionalidade e conforto aos empregados.

2.1.5. Entre as intervenções previstas, destaca-se a remoção do piso Paviflex atual, que é um modelo obsoleto, escorregadio, inflamável, e está bastante danificado. Em substituição será instalada uma nova base com piso vinílico de alto padrão, compatível com áreas de alto tráfego, adequado às normas de segurança em vigência. Em complemento, deverá ser fornecido e instalado novo piso tátil e direcional, que é obrigatório em novos projetos e reformas de locais públicos, de acordo com a Lei 13.146/2015. Dessa forma será proporcionado acesso com segurança, orientação e mobilidade a todas as pessoas, especialmente àquelas com deficiência visual ou surdocegueira, e tornar o ambiente acolhedor para todos os públicos.

2.1.6. Além do piso, também será substituída a estrutura atual de divisórias (navais piso-teto, aquário e cegas, e panorâmicas em vidro), por painéis de MDF e portas com tratamento acústico, que contribuem para o conforto térmico e sonoro dos ambientes.

2.2. Justificativa e objetivo

2.2.1. Portanto, para complementar a reforma estrutural dos ambientes do Bloco B, será necessária a contratação de empresa especializada para fornecer material e mão de obra para a substituição do piso e das divisórias atuais, por piso vinílico e divisórias e portas em MDF com tratamento acústico, nos mesmos padrões e especificações dos materiais utilizados na reforma dos gabinetes e salas multiuso do Bloco B do Centro Previdenciário de Curitiba.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratada deverá executar a reforma completa do Bloco B, conforme o contido neste documento e no *layout* anexo.

3.2. A solução abrange os seguintes serviços:

a) confecção e instalação de novas divisórias e portas com isolamento acústico, incluindo mão de obra especializada e todos os acessórios e componentes necessários para a montagem das estruturas;

b) o fornecimento e a instalação de piso vinílico, com materiais e mão de obra especializada para o preparo e assentamento do piso;

c) desmontagem, remoção e descarte de divisórias e pisos atualmente instalados, incluindo mão de obra especializada e todos os maquinários, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a completa execução dos serviços;

d) fornecimento e instalação do piso tátil, de acordo com as especificações das normas vigentes, com materiais e mão de obra necessários.

3.3. Para o fornecimento das divisórias e do piso, objetos do contrato, a contratada deve utilizar materiais com padrão e qualidade equivalentes ou superiores àqueles utilizados na reforma dos gabinetes e salas multiuso do Bloco B do Centro Previdenciário de Curitiba, considerando que se almeja igual padrão no imóvel como um todo.

3.4. Deverão ser utilizados materiais de qualidade equivalente ou superior ao que já foi instalado na primeira fase da reforma, respeitando as especificações mínimas dos itens apresentados na descrição técnica. Os itens deverão ser previamente inspecionados pela fiscalização da contratante, a fim de evitar a utilização de materiais incompatíveis com aqueles utilizados nos ambientes que já foram reformados.

3.5. Todos os materiais e serviços deverão ser executados pela contratada em estrita conformidade com as legislações e normas técnicas vigentes, assegurando que a solução esteja alinhada com as mais atualizadas práticas construtivas.

3.6. Os serviços serão realizados preferencialmente em horário normal de expediente da PARANAPREVIDÊNCIA, podendo ser executados em períodos noturnos ou finais de semana, conforme necessidade da contratante.

3.7. A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitações do Fiscal do Contrato, de acordo com o cronograma de execução e por meio de Ordens de Serviço quantificadas.

3.8. Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Contratante, em conformidade com as indicações, bem como com as diretrizes gerais desse estudo técnico.

3.9. A contratada será responsável pela execução integral do projeto proposto, conforme as indicações e diretrizes estabelecidas, abrangendo o fornecimento de toda

mão de obra e materiais necessários, garantindo a plena funcionalidade e acabamento impecável dos ambientes reformados.

3.10. Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela contratante, os serviços devem ser executados em tempo hábil, com eficiência e eficácia, conforme previsão contratual e de acordo com o discriminado nesse estudo.

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A metodologia para a execução do projeto deve seguir as seguintes etapas:

4.1.1. Planejamento: A Licitante deverá apresentar planilha atualizada contendo a referência, nome, valor unitário e valor total de cada item do Mapa de Formação de Preços da Contratante, bem como as especificações técnicas de cada produto. Não serão aceitos valores de itens agrupados. Para itens indispensáveis à execução da obra e não previstos no Mapa de Formação de Preços, serão considerados os valores da Tabela Sinapi do mês da contratação ou outra tabela de referência.

4.1.2. Realizar visita técnica obrigatória: para inspecionar a qualidade do material e da execução da primeira etapa da reforma, realizada nos gabinetes e salas multiuso do Bloco B; conferir as metragens; reconhecer as condições físicas dos ambientes que serão reformados; as interferências existentes, (instalações elétricas, cabos de dados, etc.); condições do piso; do mobiliário instalado; das rotas de acesso e demais características que podem influenciar na execução dos serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da assinatura do contrato.

4.1.3. No caso de incompatibilidade de dimensionamento ou aplicação equivocada de materiais, apresentar à Contratante uma contestação por escrito.

4.1.4. Caso a empresa opte por não realizar a visita, assumirá integral responsabilidade por eventuais divergências ou dificuldades decorrentes do desconhecimento das condições locais, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento para fins de revisão de valores, prazos ou condições contratuais.

4.1.5. Apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da publicação do contrato, o cronograma de tempo para a execução dos serviços, na sequência dos ambientes programada pela PARANAPREVIDÊNCIA.

4.1.6. A contratada deverá considerar que o escopo de seus serviços será executado em etapas, de forma gradativa, tendo em vista a impossibilidade de

desocupação total do prédio, em comum acordo com a Contratante e na seguinte ordem cronológica:

- a) Retirada das divisórias
- b) Retirada dos piso
- c) Preparação do contrapiso
- d) Instalação do piso vinílico
- e) Instalação das divisórias

4.1.7. O prazo para o início da execução dos serviços será de 07 (sete) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço pela PARANAPREVIDÊNCIA.

4.1.8. Cumprimento das legislações vigentes: A Contratada será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as legislações aplicáveis, incluindo aquelas referentes às relações trabalhistas, acidentes de trabalho, tributos e previdência social.

4.1.9. Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho referentes ao pessoal lotado nos serviços, tributos (impostos, taxas e contribuições) federais, estaduais ou municipais que incidam sobre os serviços objeto deste Contrato.

4.1.10. Normas e regulamentos: A contratada deverá estar em conformidade com todas as normas e regulamentações pertinentes, incluindo aquelas relativas ao meio ambiente e à gestão de resíduos da construção civil; deverá observar (e cumprir) as diretrizes para a gestão dos resíduos gerados pela obra, com o objetivo de disciplinar as ações necessárias de forma a minimizar os impactos ambientais, como a Resolução n.º 307/2002 do CONAMA e suas alterações (nº 348/2004, nº 431/2011, nº 448/2012 e nº 469/2015) e a Lei 12.305/10, entre outras vigentes, e a NPT 010 do Corpo de Bombeiros.

4.1.11. Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPIs e EPCs): A contratada deverá cumprir rigorosamente todas as normas de segurança do trabalho pertinentes aos serviços que serão executados, como também fornecer e exigir dos seus funcionários o cumprimento das normas e a utilização dos EPIs e EPCs, conforme as NBR 6, NBR 08, NBR 18 e NBR 35.

4.1.12. Fornecimento de materiais e mão de obra: Para o fornecimento das divisórias e do piso, objetos do contrato, a contratada deve utilizar materiais com as especificações técnicas e qualidade equivalente ou superior aos utilizados na reforma

do Bloco B do Centro Previdenciário de Curitiba, considerando que se almeja o mesmo padrão no imóvel como um todo.

4.1.13. O serviço de fornecimento e instalação de divisórias compreende, além dos painéis, placas de lã de rocha, portas de MDF e vidro, e a mão de obra especializada, todas as ferragens (fechaduras, perfis, guias, baguetes, cantoneiras, batentes, parafusos, etc.), necessárias para a fixação das placas; a instalação dos componentes elétricos (conduítes; caixas de tomadas de embutir completa, com suporte, placa e módulo; tomadas e interruptores), nos perfis e divisórias, e a limpeza da área.

4.1.14. O serviço de fornecimento e instalação do piso compreende a oferta de piso vinílico de alto padrão, conforme o descrito nas especificações técnicas; fornecimento e instalação de arremates de rodapé, suporte e guarnições em salas, corredores e escadas; fornecimento e instalação de piso tátil, conforme o descrito nas especificações técnicas; o preparo do contrapiso seguindo rigorosamente todas as etapas técnicas de preparo e materiais sugeridos e recomendadas no manual do fabricante, além dos equipamentos e mão de obra necessários.

4.1.15. A contratada deverá fornecer materiais novos, de qualidade e que atendam às normas técnicas vigentes, mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de remoção e instalação, conforme os quantitativos estimados.

4.1.16. Não alterar por conta própria qualquer material, ou componente da instalação sem o parecer positivo expresso da PARANAPREVIDÊNCIA.

4.1.17. Para garantir a conformidade e a qualidade dos materiais utilizados na execução do projeto, é imperativo que todos os materiais e *layout* da proposta sejam previamente aprovados pela PARANAPREVIDÊNCIA, ou por técnico por ela indicado. A aprovação será baseada na análise de amostras e na verificação das especificações técnicas e normas vigentes. Somente após a aprovação formal dos materiais, por meio de documentação adequada, é que a execução da obra poderá ser iniciada. Qualquer material que não estiver de acordo com as especificações ou que não receber a devida validação será rejeitado, e deverá ser substituído por materiais devidamente autorizados, sem comprometer o cronograma de execução. Os custos relativos às substituições (devoluções – trocas) destes materiais, assim como eventuais fretes e taxas de transporte e armazenamentos, serão de inteira responsabilidade (econômica e legal) da Contratada.

4.1.18. Execução técnica: A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e a descrição da solução, respeitando os detalhes e

quaisquer outras informações disponibilizadas, assumindo todas as responsabilidades em relação ao cumprimento de normas e legislações.

4.1.19. Execução dos serviços: A contratada deverá executar a reforma composta dos seguintes serviços: retirada da estrutura dos pisos no total aproximado de 5.532 metros quadrados; remoção das divisórias navais e panorâmicas, no total aproximado de 1.735 metros quadrados; fornecimento e instalação de painéis MDF acústicos piso teto, no total aproximado de 1.471,99 metros quadrados; fornecimento e instalação de aproximadamente 5.532 metros quadrados de piso vinílico; fornecimento e instalação da sinalização tátil e direcional, no total aproximado de 80 metros lineares, conforme especificações, incluindo todo o material e acessórios necessários, além da mão de obra especializada.

4.1.20. A contratada primeiramente deverá retirar e descartar a estrutura de divisórias navais e panorâmicas atualmente instaladas (placas, portas, vidros, perfis, persianas, parafusos, tomadas, componentes elétricos, etc.), no total de 1.735 metros quadrados, fornecendo a mão de obra especializada e os materiais necessários.

4.1.21. A Contratada deverá remover, com sistema a frio, o revestimento de piso (paviflex, laminados e sinalização tátil) atualmente instalado em salas, corredores e escadas, no total aproximado de 5.532 metros quadrados, fazendo o devido descarte. Para isso deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra especializada necessários.

4.1.22. Após a remoção e descarte do piso, a contratada será responsável pelo preparo do contrapiso fazendo o lixamento de toda a superfície em salas, corredores e escadas, utilizando lixadeira com granulação adequada, para remover imperfeições e proporcionar uma superfície limpa, com boa aderência e um nivelamento perfeito. A máquina lixadora deve ter reservatório de pó, para evitar que durante o lixamento a poeira se espalhe pelos ambientes ocupados pelos funcionários da Contratante. No preparo do contrapiso devem ser seguidas rigorosamente todas as etapas técnicas de preparo sugeridas e recomendadas no manual do fabricante do piso vinílico, bem como utilizados os produtos e marcas indicados (quanto ao primer, argamassa autonivelante, cola acrílica de alto desempenho, etc.), a fim de assegurar a garantia do produto e da instalação.

4.1.23. Os serviços serão executados das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, podendo ser executados em períodos noturnos ou finais de semana e feriados ou em qualquer outro momento que seja considerado essencial para atender aos objetivos deste contrato, conforme a necessidade da contratante. O prazo final para execução dos serviços é de 90 dias úteis após emissão da Ordem de Serviço.

4.1.24. Quaisquer alterações de horário e/ou necessidade de readequações do cronograma de execução devem ser previamente discutidas e aprovadas pela Contratante.

4.1.25. A contratada deverá relacionar e encaminhar à contratante a relação dos trabalhadores que executarão os serviços, e garantir que os funcionários em serviço utilizem uniformes e/ou crachás de identificação.

4.1.26. A contratada deverá fornecer todos equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI's e EPC's) adequados aos trabalhadores, e orientá-los quanto ao uso e exigências de segurança, em conformidade com as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho, em especial as NBR-06 e NBR 08.

4.1.27. Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da PARANAPREVIDÊNCIA.

4.1.28. Para a execução dos serviços, além da mão de obra especializada para a remoção das divisórias navais e do piso, e instalação das divisórias em MDF e piso vinílico, a Contratada deverá fornecer os materiais/acessórios complementares, tais como cantoneira, perfis, travessas, guilhotinas, parafusos, fechaduras, rodapés, etc., bem como todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, como máquinas de solda, serragem e pintura, furadeiras, trenas, nível a laser, escadas, andaimes e equipamentos de proteção individual, etc. todos sem custo adicional.

4.1.29. O serviço de instalação e fornecimento compreende todas as ferragens necessárias e a limpeza da área, bem como testes e regulagens, de forma que as divisórias, portas e acessórios (inclusive os componentes elétricos instalados), estejam prontos para o uso, e em perfeito funcionamento.

4.1.30. A sinalização tátil de alerta e a direcional, destinada a pessoas com deficiência, que for removida juntamente com o piso, deverá ser fornecida e instalada pela Contratada, utilizando materiais novos e em conformidade com as diretrizes da NBR 16537/16, no que se refere ao tipo de materiais, dimensões, métodos de instalação e locais de aplicação previstos na norma.

4.1.31. Finalização: entrega dos serviços, incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), atestando o cumprimento das normas para a instalação das divisórias, regidas pela Associação de Normas Técnicas NBR 9050, NBR 11685, NBR 11683, NBR 11684, NBR 11681, NBR 11673, NBR 15141, NBR

9442, que tratam de mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; NBR 15575, ISO 12354, ISO 16283, ISO NBR 717, que tratam da classificação e avaliação do isolamento acústico em edifícios e elementos de construção; e NBR 7199 e NBR 10821, que tratam sobre o uso de vidros na construção civil, assinado por profissional competente, engenheiro civil ou arquiteto com registro no CONFEA/CREA, bem como entrega da garantia do material utilizado e do serviço executado.

4.1.32. Receber, zelar e entregar ao proprietário ao final da obra, toda a documentação enviada pelo fabricante dos materiais, assim como apresentar os certificados de garantia, no que couber.

4.1.33. A contratada deverá fornecer garantia dos produtos pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos para o piso vinílico; de 05 (cinco) anos para as divisórias; e 12 (doze) meses para os serviços, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta, contados a partir de suas execuções, ou a partir do momento que se revele um eventual vício oculto, sendo que neste período o transporte e outras despesas inerentes ao cumprimento da garantia, serão de responsabilidade da contratada.

4.1.34. Durante o período de garantia, a contratada será responsável por todos os custos necessários para a substituição do objeto defeituoso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua notificação.

4.1.35. A contratada deverá dirigir-se ao local de instalação do objeto para verificar a demanda de manutenção, e caso necessário, será responsável pela remoção, transporte e reinstalação de peças danificadas. Os reparos devem ser feitos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, não sendo aceita a utilização de materiais de segunda mão para a eventual substituição de peças ou componentes.

4.1.36. Prestar garantia/assistência técnica aos produtos entregues e serviço prestado, a partir da data da respectiva entrega, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos ou vícios, desde que não tenham sido causados por mau uso.

4.1.37. Será de responsabilidade da contratada para a execução da obra, além das especificações técnicas dos materiais e as normas técnicas aplicáveis, os seguintes itens:

a) Fornecer, devidamente recolhida junto aos órgãos públicos, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela execução da reforma.

b) A remoção das divisórias navais e pisos, e o descarte adequado dos resíduos deverão ser feitos pela Contratada, em conformidade com as normas vigentes, ou conforme o determinado pela Contratante.

c) Será de responsabilidade da contratada o custo da locação de caçambas, ou outro meio de descarte que respeite as normas vigentes de sustentabilidade.

d) A Contratada ficará ainda responsável pela fixação de todos os avisos e sinalizações relacionados à segurança no transporte e uso dos equipamentos, bem como pela guarda e vigilância dos materiais durante a execução do projeto.

e) A Contratada será responsável por transportar, por sua conta e risco, os materiais e entulhos retirando-os das dependências da PARANAPREVIDÊNCIA, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, sejam ocorridos no local de retirada do entulho ou no trajeto do transporte.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, de forma imediata, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios (aparentes ou ocultos), defeitos ou incorreções, na prestação dos serviços, assim como igual responsabilidade, em qualquer dano causado ao patrimônio da PARANAPREVIDÊNCIA ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

g) Responsabilizar-se por danos diretos ocorridos em decorrência da execução do objeto.

h) Cumprir todas as orientações para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

i) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros.

j) O transporte e deslocamento de equipamentos e pessoal (funcionários/técnicos) necessários e disponibilizados para a execução do objeto do contrato, no perímetro municipal, intermunicipal e interestadual, bem como pelos alojamentos a serem utilizados pelos funcionários (se necessário), despesas com

alimentação e higiene pessoal, depósitos e estacionamentos para equipamentos e veículos a serem utilizados na obra do contrato, serão inteiramente custeados e de responsabilidade da Contratada, abrangendo tanto os custos quanto os riscos e responsabilidades.

k) Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões e exigências definidos, podendo ser rejeitados no todo ou em parte, devendo a Contratada, em prazo estabelecido, refazer, corrigir ou substituir às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

l) Responder, restituir, indenizar, a Contratante, terceiros envolvidos, entes federados e seus órgãos, por qualquer dano material, moral ou ambiental, causado durante, ou em consequência dos atos e produtos utilizados durante a execução da obra pela Contratada.

m) Em tudo, agir segundo as diretrizes da PARANAPREVIDENCIA.

4.1.38. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.1.39. O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses após sua publicação.

5. PESQUISA DE PREÇOS

5.1. A pesquisa de preços foi realizada diretamente com empresas do ramo que já contrataram com a Administração Pública, e demais empresas do setor, conforme Mapa de Formação de Preços, anexo aos autos do processo.

5.2. Sendo assim, para efeitos de disputa, adota-se o valor médio global dos orçamentos realizados para definição do preço máximo, que fica estabelecido em R\$ 4.748.411,30 (quatro milhões setecentos e quarenta e oito mil quatrocentos e onze reais e trinta centavos) e os valores unitários:

Valores máximos					
Item	Descrição	Un.	Quant.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	DIVIS B - Painel Vidro Total Duplo com Persiana	M²	12,68	R\$ 2.216,52	R\$ 28.105,41

2	DIVIS C - Painei Aquário BP MDF + vidro duplo com persiana	M²	385,79	R\$ 1.838,65	R\$ 709.330,85
3	DIVIS D - Painei acústico.	M²	56,86	R\$ 1.223,11	R\$ 69.546,03
4	DIVIS F - Painei Cegas BP MDF piso teto	M²	372,87	R\$ 1.229,77	R\$ 458.543,41
5	Divisória R - Revestimento de parede:	M²	175,20	R\$ 1.082,02	R\$ 189.569,90
6	DIVIS S - Painei aquário com vidros duplos sem persiana:	M²	468,59	R\$ 1.478,31	R\$ 692.720,11
7	PE 1 -Porta de Giro Simples:	Un.	38	R\$ 5.550,93	R\$ 210.935,34
8	PE 2 - Porta de correr dupla	Un.	1	R\$ 10.167,54	R\$ 10.167,54
9	PE 3 - Porta de correr única: Em	Un.	3	R\$ 5.613,03	R\$ 16.839,10
10	PE 4 - Porta de Correr Dupla em Vidros únicos	Un.	11	R\$ 9.896,14	R\$ 108.857,51
11	PE 5 - Porta Dupla acústica (Modelo Auditório) Tamburato	Un.	2	R\$ 13.802,93	R\$ 27.605,85
12	PE 6 - Porta dupla de giro em vidros duplos com persianas	Un.	1	R\$ 13.466,25	R\$ 13.466,25
13	PE 7 - Porta de correr dupla em vidros duplos com persianas	Un.	1	R\$ 12.846,00	R\$ 12.846,00
14	Piso vinílico alto padrão.	M²	4.982	R\$ 260,77	R\$ 1.299.156,14

15	Piso vinílico alto padrão para escadas	M²	250	R\$ 355,92	R\$ 88.980,00
16	Remoção do piso	M²	5.232	R\$ 73,90	R\$ 386.631,72
17	Piso tátil direcional	M/L	80	R\$ 279,63	R\$ 22.370,67
18	Piso tátil de alerta	M/L	80	R\$ 279,63	R\$ 22.370,67
19	Conduíte corrugado	M/L	1.375	R\$ 33,75	R\$ 46.401,67
20	Caixa de tomada de embutir com tampa	Un.	180	R\$ 259,36	R\$ 46.684,80
21	Tomada de embutir para móveis 20 A.	M²	130	R\$ 97,48	R\$ 12.672,08
22	Interruptor intermediário/paralelo.	Un.	64	R\$ 70,94	R\$ 4.540,16
23	Remoção de todas as divisórias	M²	1.735	R\$ 155,66	R\$ 270.070,10
TOTAL R\$ 4.748.411,30					

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato.

6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência e concordância do PARANAPREVIDÊNCIA.

6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a PARANAPREVIDÊNCIA autorizada a descontar da garantia,

caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.6. Informar imediatamente à PARANAPREVIDÊNCIA toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a execução do contrato, de tal modo que possam ser tomadas imediatas providências em tempo hábil para solucionar o problema. Atrasos ou falhas em sistema que impeçam a prestação dos serviços será considerada falta grave e poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-se à empresa Contratada as sanções previstas nos instrumentos legais que regem as contratações da PARANAPREVIDÊNCIA.

6.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9. Obter e manter as licenças, alvarás e outras autorizações necessárias à execução dos serviços devidamente atualizadas junto aos órgãos competentes.

6.10. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato, nos termos do Decreto 9762/2013.

6.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, especialmente aqueles referentes aos empregados, diretores, servidores cedidos e estagiários, sendo vedada a sua utilização para qualquer outro fim não previsto nesta licitação.

6.12. Só divulgar materiais ou informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome da PARANAPREVIDÊNCIA mediante sua prévia e expressa autorização.

6.13. Indicar um profissional (preposto) responsável da Contratada com nome, telefone e outros meios de comunicação na cidade de Curitiba/PR, para fins de interlocução junto à PARANAPREVIDÊNCIA.



6.14. Todas as despesas que tiverem que ser realizadas para o fiel cumprimento dos serviços estabelecidos, inclusive as relativas a salários, gratificações, adicionais, indenizações, encargos decorrentes de leis trabalhistas e da Previdência e Assistência Social, são de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

6.15. Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho referentes ao pessoal lotado nos serviços; tributos (impostos, taxas e contribuições) federais, estaduais ou municipais, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

6.16. Serão por conta da Contratada os materiais necessários à execução de todos os serviços, assim como toda mão-de-obra, as obrigações sociais e trabalhistas, além dos equipamentos indispensáveis, que garantam a segurança e a excelência na execução dos serviços.

6.17. A CONTRATADA deve fornecer devidamente recolhida, a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART do profissional responsável pela execução junto aos órgãos públicos.

6.18. Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso.

6.19. Os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados.

6.20. Em tudo, agir segundo as diretrizes da PARANAPREVIDÊNCIA.

6.21. Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da PARANAPREVIDÊNCIA.

6.22. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros.

6.22.1. Será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante neste ou da própria execução dos serviços contratados.

6.23. Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta.

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta.

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo.

7.4. Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado.

7.6. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato.

7.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber.

7.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

7.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A pretendida contratação adotará o regime de execução por empreitada por preço global.

9. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, este procedimento não será destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado após a execução, medição e aprovação da quantidade de cada etapa prevista na Ordem de Serviço, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal aprovada pela PARANAPREVIDÊNCIA, e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná, para licitantes sediados em outros Estados da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

10.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:	Assim apurado:
EM = Encargos moratórios;	$I = (TX)$
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;	$I = \frac{(6/100)}{365}$
VP = Valor da parcela a ser paga,	$I = 0,00016438$
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438	TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.4. O pagamento a ser efetuado à Contratada, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

10.5. Os pagamentos devidos à Contratada restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

11. DO REAJUSTAMENTO

11.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

11.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

11.2.1. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

11.4. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

11.5. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

11.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9.1. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

11.9.2. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

11.10. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto, conforme modelo Anexo ao Edital.

12.2. Comprovação de que a licitante possui registro válido no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

12.3. Comprovação de que a licitante possui, em seu nome, um Atestado de Capacidade Técnico-Operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de complexidade compatível com os objetos a serem contratados, em quantidade mínima de 735m² (50%) de divisórias, e 1.046m² (20%) de piso do fornecimento pretendido.

12.3.1. Será aceito o somatório de documentos para a comprovação da quantidade, desde que os serviços tenham ocorrido em período concomitante.

12.4. Comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente ou como prestador de serviços, um profissional de nível superior com formação em Engenharia Civil, que detenha um Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) certificado pelo CREA, para a execução de serviços compatíveis ao objeto desta licitação. Deve ser apresentado também o respectivo Atestado de Capacidade Técnica (CAT).

12.4.1. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- a)** Carteira de Trabalho;
- b)** Certidão do CREA;
- c)** Certidão do CAU;
- d)** Contrato Social;
- e)** Contrato de prestação de serviços.

12.5. O (s) contrato (s), atestado (s) ou declaração (ões) apresentado (s) deve (m) conter o prazo de duração dos serviços, com data de início e término; local onde o serviço foi prestado; tipo de serviço prestado; identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, do signatário;

12.6. Apresentar laudos técnicos de eficiência acústica, emitidos por laboratório acreditado ou vinculado a instituição pública reconhecida (ex.: IPT-USP, LVA-UFSC,

LVR-UFPR) ou equivalente, com a análise do desempenho e controle de ruídos das divisórias fornecidas, e que atenda aos requisitos estabelecidos pelas NBR 15575 e NBR 10152. Os laudos deverão conter as seguintes especificações de eficiência acústica:

- a)** Divisória painél cego (MDF total) - atenuação mínima de 42 Rw;
- b)** Divisória de vidros duplos laminados 8mm - atenuação mínima 42 Rw;
- c)** Divisória madeira e vidro duplo 8mm (aquário) – atenuação mínima de 35 Rw;
- d)** Porta giro MDF 40mm - atenuação mínima de 35 Rw;
- e)** Porta de giro MDF 70mm – atenuação mínima de 37 Rw.

12.6. Os demais requisitos de habilitação são aqueles previstos no Edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d)** haja anuência expressa da PARANAPREVIDÊNCIA à continuidade do contrato.

13.2. A alteração subjetiva deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. O Fiscal do Contrato designado pela PARANAPREVIDÊNCIA acompanhará a execução dos serviços prestados;

14.2. Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços deverão ser corrigidos ou refeitos ou

substituídos no prazo fixado pelo fiscal, às custas da Contratada, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados;

14.3. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções;

14.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

14.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

14.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades;

14.7. O serviço deverá ser executado em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela PARANAPREVIDÊNCIA e em conformidade com o Edital. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente;

15. PARCELAMENTO DO OBJETO

15.1. Considerando tratar-se de reforma em continuidade no mesmo edifício, a não divisão do objeto em lotes se justifica pela necessidade de garantir a padronização dos materiais e soluções construtivas adotadas, assegurando identidade visual e compatibilidade técnica com as etapas previamente executadas.

15.2. A adoção de múltiplos contratos implicaria risco à integridade da obra, aumento da complexidade na gestão contratual, maior possibilidade de falhas na execução, paralisações e potenciais prejuízos ao erário. Dessa forma, a contratação de uma única empresa se mostra mais eficiente, segura e econômica, atendendo ao interesse público e aos princípios da continuidade, eficiência e economicidade.

16. VISTORIA

16.1. Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00, junto à Coordenadoria de Administração e Serviços, pelo telefone: (41) 3304-3130 (Antonio).

16.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante nos Anexos do edital (Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto);

16.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

16.4. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da PARANAPREVIDÊNCIA no exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
DESPESA: 449051
SUBELEMENTO: 14 – Reforma do Centro Previdenciário de Curitiba

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A subcontratação é, como regra, vedada no presente contrato. Excepcionalmente, durante a execução contratual e sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais previstas, especialmente nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, desde que haja prévia e expressa autorização da PARANAPREVIDÊNCIA.

18.2. Quando autorizada, a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória da capacidade técnica do(s) subcontratado(s).

18.2.1. A autorização para subcontratação não exime a Contratada de suas responsabilidades legais e técnicas pela parcela executada pelo subcontratado, incluindo eventual inadimplência, falhas ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços, obras ou fornecimentos subcontratados.

19. SUSTENTABILIDADE

19.1. Considerando que será de inteira responsabilidade da contratada a retirada e o descarte das antigas divisórias, piso e forro do local, se fazem necessárias as seguintes observâncias:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

I. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

II. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

III. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

IV. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

19.2. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas,

corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

19.3. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT e NBR's pertinentes.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. O adjudicatário, no prazo de 28 (vinte e oito) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

20.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

20.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

20.2.2. Seguro-garantia;

20.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

20.3. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.

20.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

20.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

20.8. No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

OBS. que o prazo de 1 (um) mês é o mínimo a ser assegurado ao futuro contratado quando optar pelo seguro-garantia (art. 96, § 3º da Lei nº 14.133/2021). Dessa forma o prazo contido no item 20.8 poderá ser maior que 1 (um) mês.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL Nº 10.086/2022

22.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, *(data da assinatura eletrônica)*.

Clécia Aparecida Souza Silva
Coordenadoria de Licitação e Contratos

De acordo,
Antonio Carlos Pedro
Coordenador de Administração e Serviços (em exercício)



APENSO I

PROJETOS EXECUTIVOS

Os projetos executivos encontram-se anexados no site da PARANAPREVIDÊNCIA: <http://www.paranaprevidencia.pr.gov.br> (No item Licitação – Editais).



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PARANAPREVIDÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 13/2025

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Nome empresarial:	
CNPJ/CPF:	
Endereço completo:	CEP:
Cidade:	Estado:
Email:	Telefones:

1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de fornecimento e instalação de divisórias com tratamento acústico e componentes elétricos integrados; fornecimento e instalação de piso vinílico e piso tátil; desmontagem de divisórias e remoção do piso atualmente existentes; incluindo a mão de obra especializada e o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários para a adequada execução do complemento da reforma do Centro Previdenciário de Curitiba.

2. O valor total desta proposta é de R\$ _____ (valor por extenso) e unitários, conforme:

PROPOSTA					
Item	Descrição	Un.	Quant.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	DIVIS B - Painel Vidro Total Duplo com Persiana	M²	12,68		
2	DIVIS C - Painel Aquário BP MDF + vidro duplo com persiana	M²	385,79		
3	DIVIS D - Painel acústico.	M²	56,86		
4	DIVIS F - Painel Cegas BP MDF piso teto	M²	372,87		
5	Divisória R - Revestimento de parede:	M²	175,20		

6	DIVIS S - Paineis aquário com vidros duplos sem persiana:	M²	468,59		
7	PE 1 - Porta de Giro Simples:	Un.	38		
8	PE 2 - Porta de correr dupla	Un.	1		
9	PE 3 - Porta de correr única: Em	Un.	3		
10	PE 4 - Porta de Correr Dupla em Vidros únicos	Un.	11		
11	PE 5 - Porta Dupla acústica (Modelo Auditório) Tamburato	Un.	2		
12	PE 6 - Porta dupla de giro em vidros duplos com persianas	Un.	1		
13	PE 7 - Porta de correr dupla em vidros duplos com persianas	Un.	1		
14	Piso vinílico alto padrão.	M²	4.982		
15	Piso vinílico alto padrão para escadas	M²	250		
16	Remoção do piso	M²	5.232		
17	Piso tátil direcional	M/L	80		
18	Piso tátil de alerta	M/L	80		
19	Conduíte corrugado	M/L	1.375		

20	Caixa de tomada de embutir com tampa	Un.	180		
21	Tomada de embutir para móveis 20 A.	M²	130		
22	Interruptor intermediário/paralelo.	Un.	64		
23	Remoção de todas as divisórias	M²	1.735		
TOTAL					

3. Prazo de validade da proposta: _____ (mínimo 90 dias), contados da data de abertura da licitação.

4. Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

5. Declaro que no caso desta proposta não prever ou subdimensionar verbas trabalhistas, previdenciárias ou sociais, bem como, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, suprirei a falta sem direito a receber qualquer pagamento suplementar; e que caso esta proposta superdimensionar uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, receberei apenas pelas quantidades efetivamente utilizadas na execução do objeto.

6. Exigências Técnicas conforme Anexos do Edital.

Local e data,

Representante Legal

ANEXO III

DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

1. Documentos relativos à habilitação jurídica

1.1. Cédula de Identidade.

1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3. No caso de sociedade empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

1.4. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.5. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.7. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.8. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

2. Documentos relativos à qualificação técnica:

2.1. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto, conforme modelo Anexo ao Edital.

2.2. Comprovação de que a licitante possui registro válido no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

2.3. Comprovação de que a licitante possui, em seu nome, um Atestado de Capacidade Técnico-Operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de complexidade compatível com os objetos a serem contratados, em quantidade mínima de 735m² (50%) de divisórias, e 1.046m² (20%) de piso do fornecimento pretendido.

2.3.1. Será aceito o somatório de documentos para a comprovação da quantidade, desde que os serviços tenham ocorrido em período concomitante.

2.4. Comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente ou como prestador de serviços, um profissional de nível superior com formação em Engenharia Civil, que detenha um Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) certificado pelo CREA, para a execução de serviços compatíveis ao objeto desta licitação. Deve ser apresentado também o respectivo Atestado de Capacidade Técnica (CAT).

2.4.1. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- f)** Carteira de Trabalho;
- g)** Certidão do CREA;
- h)** Certidão do CAU;
- i)** Contrato Social;
- j)** Contrato de prestação de serviços.

2.5. O (s) contrato (s), atestado (s) ou declaração (ões) apresentado (s) deve (m) conter o prazo de duração dos serviços, com data de início e término; local onde o serviço foi prestado; tipo de serviço prestado; identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, do signatário;

2.6. Apresentar laudos técnicos de eficiência acústica, emitidos por laboratório acreditado ou vinculado a instituição pública reconhecida (ex.: IPT-USP, LVA-UFSC, LVR-UFPR) ou equivalente, com a análise do desempenho e controle de ruídos das divisórias fornecidas, e que atenda aos requisitos estabelecidos pelas NBR 15575 e NBR 10152. Os laudos deverão conter as seguintes especificações de eficiência acústica:

- a)** Divisória painel cego (MDF total) - atenuação mínima de 42 Rw;
- b)** Divisória de vidros duplos laminados 8mm - atenuação mínima 42 Rw;
- c)** Divisória madeira e vidro duplo 8mm (aquário) – atenuação mínima de 35 Rw;
- d)** Porta giro MDF 40mm - atenuação mínima de 35 Rw;
- e)** Porta de giro MDF 70mm – atenuação mínima de 37 Rw.

3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira

3.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.2. Para evitar riscos de não atendimento das demandas com celeridade, o fornecedor deve apresentar aptidão econômico-financeira, com capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/2021.

4. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista

4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame;

4.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

4.4. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)

4.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação.

4.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.8. Comprovante da condição de ME ou EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente;

4.8.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da PARANAPREVIDÊNCIA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

4.8.4. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

4.8.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

4.8.6. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

5. Documentação complementar (Anexo VI)

5.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

5.2. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

5.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos do Decreto Estadual nº

2.485/2019.

5.5. Declaração de atendimento à Política Pública Ambiental.

5.6. Declaração de conhecimento do Código de Conduta da PARANAPREVIDÊNCIA.

5.7. Declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso; além de Declaração p, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº123/2006;

5.8. As declarações exigidas nos subitens acima estão dispostas para assinatura no Anexo III deste Edital.

5.9. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no GMS/PR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

5.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação jurídica e fiscal do arrematante cadastrado no GMS/CFPR será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

6.2. A licitante não cadastrada no GMS/CFPR deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

6.3. À licitante inscrita no GMS/CFPR, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a

apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.

6.3.1. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

6.3.2. Quando existir dúvida em relação à veracidade do documento, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

6.3.3. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

6.3.4. Serão aplicados os termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, referente à habilitação tardia de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.3.4.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar outro licitante para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

6.3.5. Todos os documentos deverão ser apresentados:

a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do arrematante com o número do CNPJ ou CPF, conforme o caso;

b) Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

c) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

d) Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

Declaro que:

Não poderei alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para me eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto;

Caso não preveja ou subdimensione verbas trabalhistas, previdenciárias ou sociais, bem como, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, suprirei a falta sem direito a receber qualquer pagamento suplementar;

Caso superdimensione uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, receberei apenas pelas quantidades efetivamente utilizadas na execução do objeto.

Cidade, data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa



ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO
(.....timbre ou identificação do licitante.....)

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL nº 2.485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná. Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 3º, parágrafo segundo, do referido Decreto.

5º ATENDIMENTO à POLÍTICA PÚBLICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

6º CÓDIGO DE CONDUTA DA PARANAPREVIDÊNCIA

Que tomou conhecimento do Código de conduta da PARANAPREVIDÊNCIA, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 036/2022 (disponível no link: <https://www.paranaprevidencia.pr.gov.br/Pagina/Programa-de-Integridade-e-Compliance>), e compromete-se a instruir seus empregados quanto ao seu conteúdo.

7º CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for



o caso)

Que é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes, do art. 3º, todos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 13/2025**, realizado pela PARANAPREVIDÊNCIA.

Nome e carimbo do representante legal

ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de fornecimento e instalação de divisórias com tratamento acústico e componentes elétricos integrados; fornecimento e instalação de piso vinílico e piso tátil; desmontagem de divisórias e remoção do piso atualmente existentes; incluindo a mão de obra especializada e o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários para a adequada execução do complemento da reforma do Centro Previdenciário de Curitiba.

A **PARANAPREVIDÊNCIA**, instituição sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, natureza de serviço social autônomo paradministrativo, inscrita no CNPJ sob nº 03.165.607/0001-10, com sede em Curitiba/PR, na Rua Inácio Lustosa, nº 700, São Francisco, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. Felipe Jose Vidigal dos Santos**, nomeado(a) pelo Decreto Estadual nº 651, de 21 de fevereiro de 2019, brasileiro(a), portador(a) do RG nº XXXXX, assistido(a) por seu Diretor de Administração, **Sr. Daniel Jacinto Berno**, nomeado pelo Decreto nº 3.063 de 08 de agosto de 2023, brasileiro, portador do RG XXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº XXXX, portador(a) do RG nº XXXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 24.490.362-2 e em observância às disposições do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como à legislação nacional sobre normas gerais de licitação em vigor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de fornecimento e instalação de divisórias com tratamento acústico e componentes elétricos integrados; fornecimento e instalação de piso vinílico e piso tátil;

desmontagem de divisórias e remoção do piso atualmente existentes; incluindo a mão de obra especializada e o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários para a adequada execução do complemento da reforma do Centro Previdenciário de Curitiba, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital Pregão Eletrônico nº 13/2025.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 02/2025, Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO:

2.1. Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 13/2025, objeto do Protocolo nº 24.490.362-2, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº xxx, de xx.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1. O Contratante pagará ao Contratado o valor total de contrato é de R\$ _____, e unitários conforme proposta.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE:

4.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do IPCA.

4.2. O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.3. A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.4. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.5.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.5.2. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A responsabilidade pela gestão deste Contrato caberá ao (à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

5.2. A responsabilidade pela fiscalização do presente Contrato caberá ao (à) servidor (a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste Contrato, o (a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10086/2022.

5.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato serão designados por Ato do Contratante.

5.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1. As condições de execução encontram-se definidas no Termo de Referência, documento integrante do presente Termo de Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento da PARANAPREVIDÊNCIA, para o exercício de 2025, nas classificações abaixo:

Despesa: 449051

Subelemento: 14 – Reforma do Centro Previdenciário de Curitiba

Órgão GIAFI: 20 – Diretoria de Administração

Unidade: 022 - CAS

7.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

8. CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de início de cada execução se dará 7 (sete) dias úteis após emissão da Ordem de Serviço, com execução final em 90 (noventa) dias úteis.

8.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme inciso VI do Art. 392 do Decreto nº 10.086/2022.

9. CLÁUSULA NONA- PAGAMENTO:

9.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, documento integrante do presente Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. São obrigações da Contratada:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato.

10.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência e concordância do PARANAPREVIDÊNCIA.

10.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a PARANAPREVIDÊNCIA autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.1.6. Informar imediatamente à PARANAPREVIDÊNCIA toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a execução do contrato, de tal modo que possam ser tomadas imediatas providências em tempo hábil para solucionar o problema. Atrasos ou falhas em sistema que impeçam a prestação dos serviços será considerada falta grave e poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-se à empresa Contratada as sanções previstas nos instrumentos legais que regem as contratações da PARANAPREVIDÊNCIA.

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.9. Obter e manter as licenças, alvarás e outras autorizações necessárias à execução dos serviços devidamente atualizadas junto aos órgãos competentes.

10.1.10. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato, nos termos do Decreto 9762/2013.

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, especialmente aqueles referentes aos empregados, diretores, servidores cedidos e estagiários, sendo vedada a sua utilização para qualquer outro fim não previsto nesta licitação.

10.1.12. Só divulgar materiais ou informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome da PARANAPREVIDÊNCIA mediante sua prévia e expressa autorização.



10.1.13. Indicar um profissional (preposto) responsável da Contratada com nome, telefone e outros meios de comunicação na cidade de Curitiba/PR, para fins de interlocução junto à PARANAPREVIDÊNCIA.

10.1.14. Todas as despesas que tiverem que ser realizadas para o fiel cumprimento dos serviços estabelecidos, inclusive as relativas a salários, gratificações, adicionais, indenizações, encargos decorrentes de leis trabalhistas e da Previdência e Assistência Social, são de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

10.1.15. Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho referentes ao pessoal lotado nos serviços; tributos (impostos, taxas e contribuições) federais, estaduais ou municipais, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

10.1.16. Serão por conta da Contratada os materiais necessários à execução de todos os serviços, assim como toda mão-de-obra, as obrigações sociais e trabalhistas, além dos equipamentos indispensáveis, que garantam a segurança e a excelência na execução dos serviços.

10.1.17. A CONTRATADA deve fornecer devidamente recolhida, a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART do profissional responsável pela execução junto aos órgãos públicos.

10.1.18. Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso.

10.1.19. Os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados.

10.1.20. Em tudo, agir segundo as diretrizes da PARANAPREVIDÊNCIA.

10.1.21. Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da PARANAPREVIDÊNCIA.

10.1.22. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros.

10.1.22.1. Será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante neste ou da própria execução dos serviços contratados.

10.1.23. Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.2. São obrigações da Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta.

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta.

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo.

10.2.4. Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado.

10.2.6. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato.

10.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber.

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. O CONTRATANTE, na condição de controlador, e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

11.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do contrato por parte da CONTRATADA será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

11.3. Os dados pessoais tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, vedada sua utilização para outros fins.

11.4. A CONTRATADA deverá manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado.

11.5. A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observados os segredos comercial e industrial, respeitando-se os padrões definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às PARTES.

11.6. A CONTRATADA responderá pelos danos que causar em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas na Cláusula destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.7. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

11.8. A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

11.9. A critério do controlador e do encarregado de dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado.

11.10. O encarregado da CONTRATADA deverá comunicar formal e imediatamente à CONTRANTE no caso de ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e hora do incidente e da ciência da Contratada; a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a descrição das possíveis consequências do incidente e a indicação das medidas de saneamento e prevenção adotadas pela CONTRATADA.

11.11. Caso a CONTRATADA não disponha de todas as informações elencadas na Cláusula 11.10 no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida que forem obtidas, concluindo a comunicação integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pela CONTRATADA.

11.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD.

11.13. A observância das Cláusulas 11.10, 11.11 e 11.12 não exclui ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na hipótese de descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo Aditivo.

11.14. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

11.15. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos arts. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

11.16. A CONTRATADA deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pela CONTRATANTE.

11.17. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA deverá realizar a transferência dos dados à CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e excluir definitivamente os dados pessoais compartilhados, coletados e tratados, exceto quando tenham se tornado públicos devido à própria finalidade que justificou o tratamento dos dados ou quando a guarda seja necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

11.18. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada, na forma do Decreto 6.474/2020.

11.19. O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo Aditivo, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação pertinente, incluindo a rescisão do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. A subcontratação é, como regra, vedada no presente contrato. Excepcionalmente, durante a execução contratual e sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais previstas, especialmente nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, desde que haja prévia e expressa autorização da PARANAPREVIDÊNCIA.

12.2. Quando autorizada, a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória da capacidade técnica do(s) subcontratado(s).

12.2.1. A autorização para subcontratação não exime a Contratada de suas responsabilidades legais e técnicas pela parcela executada pelo subcontratado, incluindo eventual inadimplência, falhas ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços, obras ou fornecimentos subcontratados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES:

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções.

13.3. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na

Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, documento integrante do presente Termo de Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.3. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.4 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.5. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.



18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e, na íntegra do contrato no sistema GMS.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, (data assinatura eletrônica).

CONTRATANTE:

Felipe José Vidigal dos Santos
Diretor-Presidente

Daniel Jacinto Berno
Diretor de Administração

CONTRATADA:
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome